LEI Nº 1005/2002.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Vigente abaixo especificado:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unid, Orçamentária : 01 – Administração
04.122.0002.2004 – Manutenção dos serv. de terceiros – pessoal
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 50.000,00
04.122.0002.2003 – Coord. e Func. Dos Serviços Administrativos.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Órgão : 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unid. Orçamentária : 01 – Depto de Contab. Trib., Tesour. e Planejamento
04.01.04.123.0001.2005 – Manut. e Coord. Depto. Cont. Trib.Tesour.
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R$ 11.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Órgão : 05 – Secret. Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária : 02 – Manut. Desp. Ensino Fund. e Val. Magistério
05.02.12.361.0009.2.014 – Manut.Desp. Ensino Fund.
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Órgão : 07 – Secret. De Obras, Transp. e Serviços Urbanos
Unid. Orçamentária : 01 – Depto de Obras, Transp. e Serviços Urbanos
07.01.26.782.0016.2.023 – Manut. Coord. Depto de Obras Transp.
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
Total ..... R$ 171.000,00

Art. 2º - Fica anulada a dotação do orçamento vigente , abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secret. Educação Cult. Esporte e Turismo
Unid. Orçament.: 02 – Manut. Desp. Ensino Fund. e Val. Magistério
05.02.12.361.0009.2.014 – Manut.Desp.Ensino Fund. e Val.Magis. 1ª a 8ª
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 171.000,00

Total ..... R$ 171.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 03 / 02